



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 971/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21/14

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Coronel Telhada, Mário Covas Neto, Andrea Matarazzo, Aurélio Nomura, Claudinho de Souza, Eduardo Tuma, Gilson Barreto e Patrícia Bezerra, obriga os parques de diversões e eventos de entretenimento que ofertarem brinquedos ao público, no Município, a disponibilizarem trava-quedas nos equipamentos dotados de travas de segurança.

A propositura classifica como "parque de diversões e eventos de entretenimento" todo e qualquer local que disponibilize brinquedos para utilização pública, a título oneroso ou gratuito.

Os infratores ficarão sujeitos a multa no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se defender a vida e a integridade física dos frequentadores dos referidos estabelecimentos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 10/06/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Adolfo Quintas (PSDB)

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 133

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.